



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2025.

“Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei Complementar nº 259/2024 e dá outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de Abril de 2025, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, Autógrafo nº 21/2025 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste no auxílio alimentação disposto no artigo 1º da Lei Complementar de nº 259/2024, observado o constante na Lei nº 925/2022, que passará a ser R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, aos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, os valores correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente na ficha 06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 28 de ABRIL de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.